



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

## PORTARIA N° 006/2020

Concede a aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do inciso I do §1º, do art. 40, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, respaldado no Inciso II do art. 36 da EC 103/2019, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01 e do art. 1º da Lei Federal n° 10887/04 e declara a vacância do cargo público do servidor **Vilmar Beato da Silva**.

**Milton Luiz Espindola**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar n° 235/2016,

### Resolve:

**Art. 1º** Aposentar, por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1.320/01, o servidor **Vilmar Beato da Silva**, detentor da matrícula funcional n° 801202-01, inscrito no CPF sob o N° 300.003.949-04 e no PIS/PASEP sob o n° 106.411.159-35, lotado na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral, nos termos do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1.320/01, correspondente a 100,00% (cem por cento) da média das contribuições calculada, em conformidade com o disposto no art. 1º e seus parágrafos da Lei Federal N° 10.887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

**Parágrafo único.** A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85, da Lei Complementar n° 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29/02/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 17 de fevereiro de 2020

**Milton Luiz Espíndola**  
Presidente do IPPA

**Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 300010-01